

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL NO CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL 001/2027 – PROCESSO SELETIVO

A Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional no Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência (RESPCD) do Instituto Santos Dumont (ISD), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Residência, na modalidade de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, de caráter multiprofissional em área da saúde. Este programa está credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), conforme parecer favorável ao Protocolo N° 2017-2490, de 08 de janeiro de 2018 e Portaria MS/SGTES N° 33, de 22 de janeiro de 2018, publicada no DOU em 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, páginas 5-25.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para o Programa de **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL NO CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, autorizado pelo Ministério da Educação (MEC), será regido por este Edital e executado pelo ISD.

1.2. Serão oferecidas 14 (quatorze) vagas, já autorizadas, com ingresso no ano de 2027, para o Programa de Residência Multiprofissional no Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência (RESPCD), de acordo com as profissões envolvidas, conforme quadro constante no Capítulo III deste Edital.

1.3. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em 03 (três) fases: na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada Prova Teórica Objetiva; na segunda fase, de caráter classificatório, será aplicada Prova Prática; e na terceira fase, de caráter classificatório, será atribuída uma pontuação baseada na Análise do *Currículo Lattes* do(a) candidato(a).

1.3.1. O(A) candidato(a) que faltar à primeira ou à segunda fase estará automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo.

1.3.2. Não poderão integrar a banca elaboradora de questões do Processo Seletivo:

a) cônjuge, companheiro(a), ex-companheiro(a), padrasto, madrasta, enteado(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos(as) inscritos(as);

b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos(as) para ingresso em Residência Multiprofissional, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) sócio de candidato(a) em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

d) orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* e projetos de extensão feitos pelo(a) candidato(a);

e) integrante de grupo ou projeto de pesquisa, a nível de pós-graduação *stricto sensu*, no qual tenha interagido com o(a) candidato(a) nos últimos 5 (cinco) anos.

II – DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

2.1. A Residência Multiprofissional no Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência é um curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, criado a partir da promulgação da Lei nº 11.129, de 2005, orientado pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das necessidades e realidades locais e regionais.

2.2. O programa de treinamento em serviço terá duração de 2 (dois) anos e será cumprido em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral, possuindo carga horária de 60 horas semanais.

2.3. É proibida, durante o período de residência, a participação do residente em cursos *Stricto Sensu* e *Lato Sensu*, salvo em exceções previstas e autorizadas pela CNRMS, como também em qualquer atividade profissional no período da residência.

2.4. Atualmente, a bolsa trabalho tem valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

III – DO PROGRAMA E DAS VAGAS

3.1. O ISD ofertará 14 (quatorze) vagas autorizadas para ingresso no Programa RESPCD para o primeiro semestre de 2027.

3.2. Distribuição das vagas por profissão e pré-requisitos do Programa:

Código	Profissões	Pré-Requisitos	Vagas
101	Fisioterapia	Graduação em Fisioterapia, em curso reconhecido ou autorizado pelo MEC	04
102	Fonoaudiologia	Graduação em Fonoaudiologia, em curso reconhecido ou autorizado pelo MEC	02
103	Psicologia	Graduação em Psicologia, em curso reconhecido ou autorizado pelo MEC	02
104	Serviço Social	Graduação em Serviço Social, em curso reconhecido ou autorizado pelo MEC	02
105	Terapia Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, em curso reconhecido ou autorizado pelo MEC	02

106	Educação Física	Graduação em Educação Física, modalidade Bacharelado, em curso reconhecido ou autorizado pelo MEC	02
TOTAL			14

3.3 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas neste edital para candidatos(as) com deficiência, aplicando-se o arredondamento para o número inteiro subsequente em caso de fração, conforme determina a legislação vigente.

3.3.1. Considerando o quantitativo total de 14 (quatorze) vagas ofertadas neste Processo Seletivo e a aplicação do arredondamento legal da fração, serão destinadas 02 (duas) vagas para candidatos(as) com deficiência.

3.3.2. A reserva de vagas incide sobre o total global de vagas ofertadas neste Edital, não havendo distribuição ou reserva prévia de vagas segregadas por profissão ou área de concentração.

3.3.3. O preenchimento das vagas reservadas observará estritamente a ordem de classificação geral dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nesta modalidade, independentemente da profissão, respeitado o limite máximo de 02 (duas) vagas reservadas previsto no subitem 3.3.1.

3.4. No ato da matrícula o(a) candidato(a) convocado(a) deverá entregar:

- I. O diploma de curso de graduação ou documento oficial de conclusão do curso de graduação, expedido pela Coordenação do Curso da Instituição de Ensino Superior, com a data de colação de grau anterior ao início das atividades da Residência, ou seja, anterior ao dia 01/03/2027, no caso do(a) candidato(a) que se inscreveu na condição de concluinte do Curso de Graduação.
- II. A inscrição no conselho de classe profissional.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação **total e incondicional** das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.1.1. O(A) candidato(a) deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao se inscrever no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.2.1. O(A) candidato(a) inscrito(a) por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas por esse, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pelo ISD, do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo especificado no item 7.1 deste edital, ou da isenção da mesma até o prazo especificado no item 6.5 deste edital.

4.5. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.6. O valor referente à taxa de inscrição é intransferível.

4.7. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente **a última** inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada **a última** inscrição efetuada no sistema do ISD.

4.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação;
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

4.9. Cada candidato(a) terá direito, apenas, a uma inscrição.

4.9.1. Caso efetue pagamento da taxa de inscrição correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

4.10. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de Profissão.

4.11. O ISD não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

V - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em conformidade com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão), e com o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, fica assegurada a reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência neste Processo Seletivo.

5.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 com suas alterações; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular); e na Lei nº 14.768/2023 (deficiência auditiva), na Lei nº 15.176/2025 (Fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e demais disposições da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.2. Fica reservado o total de 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência, conforme detalhado no item 3.3 deste Edital.

5.3. Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério de pessoas com deficiência, somente poderão concorrer às vagas reservadas os(as) candidatos(as) que comprovem a condição de deficiência, sujeitando-se à perda da vaga reservada e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

5.4. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015, é considerada uma pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.5. A avaliação para a validação da condição de deficiência será biopsicossocial, realizada por uma Banca de Avaliação multidisciplinar formada por profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial, de acordo com o que dispõe o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.

5.6. A avaliação biopsicossocial será conduzida pela Banca de Avaliação, que emitirá parecer final relativo à deficiência autodeclarada após análise de documentos e entrevista junto ao(a) candidato(a).

5.7. Para a avaliação biopsicossocial serão considerados os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo associados à limitação no desempenho de atividades e à restrição de participação na sociedade, além de fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

5.8. A avaliação biopsicossocial, que não se restringe à consideração da existência de diagnósticos clínicos, levará em consideração a interação da condição autodeclarada com barreiras que restrinjam o gozo, a fruição e o exercício dos direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e

de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão e à circulação com segurança, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

5.9. Não poderão ocupar as vagas reservadas para pessoas com deficiência candidatos(as) cujas condições não produzam restrições ao desempenho de atividades e à participação social na interação com barreiras, conforme exposto no item 5.7.

5.10. Não poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência candidatos(as) cujas condições não requeiram a eliminação ou minimização de barreiras por meio da disponibilização de recursos humanos, materiais ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à compreensão e à circulação com segurança, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

5.11. Não são elegíveis para ocupação de vagas reservadas a pessoas com deficiência candidatos(as) com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDA/H) ou transtornos mentais/psiquiátricos (tais como transtornos depressivos, ansiosos ou de personalidade), que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

5.11.1. Os(As) candidatos(as) que apresentarem documentação relativa a condições expressamente não enquadradas como deficiência, nos termos do item 5.11 e da legislação vigente, terão sua solicitação indeferida por decisão administrativa.

5.12. O(A) candidato(a) deverá anexar eletronicamente, durante o período de inscrição, em campo próprio do sistema o(s) documento(s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos(as) com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 36 (trinta e seis) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos(as) com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos(as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e

b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 36 (trinta e seis) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos(as) com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e

b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 36 (trinta e seis) meses. Deve, ainda, conter o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve, ainda, conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos(as) com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve, ainda, conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos; e

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 36 (trinta e seis) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico; e

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 36 (trinta e seis) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve, ainda, conter o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

5.13. A documentação caracterizadora da deficiência poderá ser substituída por Relatório de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência, emitido por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar designada por órgão da Administração Pública nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

5.14. O(A) candidato(a) que não enviar os exames e laudos comprobatórios, conforme definido no item 5.12, receberá parecer DESFAVORÁVEL por não envio da documentação.

5.15. Os(As) candidatos(as) que tiverem a documentação geral validada e a documentação comprobatória da condição de deficiência estiver de acordo com o item 5.12 serão convocados(as), posteriormente, por agendamento (via e-mail), para entrevista presencial no Instituto Santos Dumont, Macaíba/RN, com a Banca de Avaliação, em período definido no cronograma deste edital (Anexo I).

5.15.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as comunicações via e-mail (cadastrado no ato da inscrição) enviadas pelo ISD referentes à Banca de Avaliação.

5.16. A entrevista com a Banca de Avaliação será gravada em áudio e vídeo e o parecer será enviado para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) na inscrição.

5.17. Os(As) candidatos(as) que não comparecerem nas datas e locais de realização da Banca de Avaliação, de acordo com o item 5.15 e subitem 5.15.1, receberão parecer DESFAVORÁVEL por não comparecimento.

5.18. Os(As) candidatos(as) que receberem parecer DESFAVORÁVEL da Banca de Avaliação, poderão solicitar recurso do resultado, conforme previsto no cronograma deste Edital (Anexo I), e serem submetidos(as) a uma nova avaliação biopsicossocial por uma Banca de Avaliação Recursal.

5.19. Após análise dos recursos, será publicada decisão definitiva.

5.20. Após o resultado definitivo da análise da documentação, o(a) candidato(a) cujo pedido para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência for indeferido permanecerá concorrendo às vagas da ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste Edital.

5.21. Da classificação

5.21.1. O(A) candidato(a) com deficiência concorrerá simultaneamente:

- I – às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- II – às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.21.2. O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) dentro do número de vagas da ampla concorrência não ocupará vaga destinada à reserva.

5.21.3. Caso não haja candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em número suficiente para ocupação das vagas reservadas, estas serão revertidas para ampla concorrência, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

5.21.4. Caso a totalidade das vagas de ampla concorrência de uma mesma área seja ocupada por pessoas com deficiência, as vagas reservadas desta área deixam de existir para o presente certame.

5.22. Da perda do direito à reserva

5.22.1. Perderá o direito à vaga reservada o(a) candidato(a) que:

- I – deixar de apresentar a documentação exigida;
- II – apresentar documentação incompatível com a legislação vigente;
- III – prestar declaração falsa.

VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Os(As) candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) estar com o Cadastro Único atualizado; e
- c) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

6.2. Para usufruir de tal direito, o(a) candidato(a) deverá:

- a) realizar a inscrição no processo seletivo, de acordo com o item 7.3 deste edital, **até às 16h do dia 31 de agosto de 2026**, preenchendo integralmente a seção “Requerimento de Isenção da taxa de inscrição” do formulário eletrônico, de acordo com as instruções nele constantes;
- b) anexar o Comprovante de Cadastro contendo Chave de Segurança para verificação através do link <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>;
- c) declarar, no próprio formulário em questão, que atende às condições estabelecidas nas letras “a”, “b” e “c” do item 6.1 deste edital.

6.2.1. O ISD verificará a autenticidade do Comprovante de Cadastro com as informações da letra “b” do item 6.2.

6.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção da taxa de inscrição do(a) candidato(a) que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não obedecer ao prazo estabelecido na letra “a” do item 6.2;
- d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) obteve a concessão da isenção da taxa de inscrição no processo seletivo do Programa de RESPCD em anos anteriores e não compareceu ao dia de prova.

6.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a), a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo, também, eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio eletrônico do ISD, a partir do **dia 03 de setembro de 2026**.

6.6. As solicitações deferidas serão vinculadas ao processo de inscrição do(a) candidato(a).

6.7. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento da isenção de pagamento da taxa de inscrição poderá fazê-lo, observando o prazo de até **04 de setembro de 2026 às 23h59**, conforme os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio eletrônico do ISD, no qual estará disponível o link para o formulário eletrônico de requerimento específico;
- b) preencher integralmente o formulário de requerimento de acordo com as instruções nele constantes e submetê-lo até o prazo estipulado no caput deste artigo.

6.8. O(A) candidato(a) cujo recurso for indeferido poderá realizar a inscrição com pagamento da taxa conforme as orientações divulgadas no sítio eletrônico do ISD.

VII – DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será feita **até às 23h59 do dia 04 de outubro de 2026**, por meio de formulário eletrônico cujo link estará disponível, exclusivamente, no sítio eletrônico do ISD (<http://www.institutosantosdumont.org.br/residencia-multiprofissional/>).

7.1.1. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá ter, obrigatoriamente, Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, currículo cadastrado na plataforma *Lattes* do CNPq, além de preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o subitem 7.3.

7.2. A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** e o pagamento deve ser realizado através de Pix para a Chave CNPJ de número 19176461000148, para o destinatário Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont, banco de destino Banco do Brasil.

7.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá observar os procedimentos e critérios listados a seguir:

- a) acessar o sítio eletrônico do ISD, no qual estarão disponíveis, on-line, o Edital do Processo Seletivo e o link para o Formulário de Inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo, submetendo-o até o prazo estipulado no item 7.1 deste edital;
- c) anexar no Formulário de Inscrição o comprovante do pagamento emitido pela instituição bancária;
- d) dispor de tempo integral/dedicação exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde;
- e) possuir condições financeiras de se manter, com recursos próprios, durante o período de duração do Programa de Residência;
- f) não ter concluído mais do que 01 (um) programa de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde;
- g) No caso de profissional de saúde estrangeiro, possuir o certificado de proficiência em língua portuguesa – CELPE – Brasil e possuir diploma revalidado no Brasil.

7.4. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data referida no item 7.1.

7.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até a data da homologação final das inscrições do processo seletivo.

7.6. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

7.7. O(A) candidato(a) com deficiência ou transtorno de aprendizagem que precisar de condições específicas (adequação das provas) e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão:

- a) preencher o “Requerimento de Atendimento de Condições Específicas” disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar um documento que ateste a sua necessidade.

7.8. O(A) candidato(a) travesti ou transsexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:

- a) preencher o “Requerimento de Atendimento de Condições Específicas” disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) informar o nome que deseja utilizar no campo específico deste requerimento, não havendo a necessidade de anexar qualquer documento.

7.9. O requerimento e o documento anexo, quando necessário, deverão ser submetidos durante o período de inscrição do processo seletivo.

7.10. O ISD analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições específicas para realização da prova obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.11. A condição específica de que trata os itens 7.7 e 7.8 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 7.9.

7.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança durante a realização da prova pela candidata.

7.12.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.12.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

7.13. As despesas decorrentes da participação em todas as provas e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do(a) candidato(a), o(a) qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

VIII – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE PROVA

8.1. O(A) candidato(a) devidamente inscrito(a) poderá, a partir do dia **08 de outubro de 2026**, acessar o sítio eletrônico do ISD para consultar sobre a homologação de sua inscrição.

8.1.1. O(A) candidato(a) cuja inscrição não estiver homologada poderá impetrar um recurso do processo de homologação das inscrições, até às **23h59 do dia 09 de outubro de 2026**, somente através do formulário disponível no sítio eletrônico do ISD, anexando a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição realizado conforme o item 7.2.

8.1.2. A homologação final das inscrições estará disponível no sítio eletrônico do ISD a partir do dia **14 de outubro de 2026**.

8.1.3. A lista com os nomes dos(das) inscritos(as) e seus respectivos locais de prova será divulgada pelo ISD até o dia **27 de outubro de 2026**.

IX – DAS ETAPAS

Primeira etapa - Prova Teórica Objetiva

9.1. Na primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, o(a) candidato(a) fará Prova Teórica Objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, de acordo com o quadro constante no subitem 9.1.2.

9.1.1. A Prova Teórica Objetiva será realizada em **01 de novembro de 2026**.

9.1.2. Quadro de Provas Objetivas.

PROFISSÃO	NÚMERO DE QUESTÕES	
101 - Fisioterapia	20 questões Específicas de Fisioterapia	30 questões do eixo comum do Programa RESPCD
102 - Fonoaudiologia	20 questões Específicas de Fonoaudiologia	
103 - Psicologia	20 questões Específicas de Psicologia	
104 - Serviço Social	20 questões Específicas de Serviço Social	
105 - Terapia Ocupacional	20 questões Específicas de Terapia Ocupacional	
106 - Educação Física	20 questões Específicas de Educação Física	

9.1.3. As questões de múltipla escolha considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

Segunda etapa - Prova Prática

9.2. Na segunda etapa, de caráter classificatório, o(a) candidato(a) fará prova prática de avaliação de competências relacionadas à temática do cuidado à pessoa com deficiência e demais conteúdos do eixo comum.

9.2.1. A Prova Prática será realizada em **27 de novembro de 2026**.

9.2.2. A prova prática será composta por quatro estações e, em cada uma delas, o examinador avaliará o(a) candidato(a) por meio de uma lista de critérios, de acordo com a situação proposta na respectiva estação.

9.2.3. A aplicação da prova prática será filmada, para fins de documentação, e o conteúdo das filmagens utilizado pelo ISD para o esclarecimento de dúvidas.

9.2.4. Serão divulgados os roteiros das estações da prova prática e suas respectivas listas de critérios de avaliação a partir de **01 de dezembro de 2026** no sítio eletrônico do ISD (<http://www.institutosantosdumont.org.br/residencia-multiprofissional/>).

Terceira etapa - Análise Curricular

9.3. Na terceira etapa, de caráter classificatório, o(a) candidato(a) será submetido(a) à Análise Curricular (obrigatoriamente o **Currículo Lattes**) por meio da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no subitem 9.3.1. Quadro da Análise Curricular.

9.3.1. Quadro de Análise Curricular

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
------	-----------	------------	-----------	-----------

		PONTUAÇÃO	POR UNIDADE	MÁXIMA
1	Monitoria em disciplina da graduação	Cada 1 disciplina monitorada	0,50	1,00
2	Pesquisa / Iniciação Científica	Cada 4 meses de atividade	0,50	2,00
3	Projeto de Extensão Universitária como membro da equipe	Cada 4 meses de atividade	0,50	4,00
4	PET-Saúde (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde)	Cada 4 meses de atividade	0,50	1,00
5	VER-SUS (Vivências e Estágios na Realidade do Sistema Único de Saúde)	Cada 10 horas de atividade	0,20	0,60
6	VEPOP-SUS (Vivências de Extensão em Educação Popular e Saúde no SUS)	Cada 10 horas de atividade	0,20	0,60
7	Estágio/Atividade não obrigatório(a) em serviço de saúde cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme legislação vigente	Cada 120 horas de atividade	1,00	2,00
8	Artigos completos publicados em revistas/periódicos científicos classificados	Cada 1 Artigo	0,50	2,00
9	Capítulo de livro publicado	Cada 1 Capítulo	0,50	2,00
10	Livro publicado	Cada 1 Livro	0,50	1,00
11	Trabalho apresentado em evento Regional ou Local	Cada 1 Evento	0,25	0,50
12	Trabalho apresentado em evento Nacional	Cada 1 Evento	0,50	1,00
13	Trabalho apresentado em evento Internacional	Cada 1 Evento	0,75	1,50

9.3.2. Os itens serão contabilizados de acordo com a coluna Unidade de Pontuação do Quadro de Análise Curricular, com base na documentação comprobatória a ser entregue pelos(as) candidatos(as) na seguinte forma:

ITENS	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
1 a 4	Declaração ou certificado no qual constem as datas de início e término da atividade, ou o semestre letivo de sua execução.
5 e 6	Declaração ou certificado no qual constem as datas de início e término da atividade e sua carga horária total.
7	Declaração ou certificado no qual constem as datas de início e término da atividade, sua carga horária total e sua carga horária semanal.
8 a 10	Comprovação da publicação contendo título, nomes dos autores, dados da revista ou livro (ISSN/ISBN e data da publicação) e Identificador de Objeto Digital (DOI) quando for o caso.
11 a 13	Certificado de apresentação do trabalho contendo indicação da abrangência do evento.

9.3.2.1. As declarações ou certificados referentes à comprovação dos itens 1 a 7 do Quadro de Análise Curricular devem ser emitidas em documento timbrado da instituição e assinado pelo seu

responsável legal.

9.3.2.2. No caso de documento emitido eletronicamente, este deve apresentar código de verificação que permita certificar a sua autenticidade.

9.3.2.3. Para a pontuação dos itens de 1 a 7 não haverá o somatório de excedentes de carga horária ou de atividades de declarações distintas e somente serão considerados os certificados datados a partir de 2021.

9.3.2.4. A realização de Estágio Curricular Obrigatório no âmbito da Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, comprovado de acordo com a Portaria MS nº 492 de 23/03/2020, além da pontuação prevista no item 7 configura pontuação adicional de 10% na fase de Análise Curricular deste processo seletivo.

9.3.2.5. Para os itens 8 a 13 do Quadro de Análise Curricular, somente serão considerados os certificados e publicações datados a partir de 2021.

9.3.2.6. Para os itens 11 a 13 do Quadro de Análise Curricular, somente serão considerados trabalhos na área de interesse da profissão para qual o(a) candidato(a) está pleiteando a vaga neste processo seletivo.

9.3.2.7. Quando se tratar do mesmo trabalho apresentado em eventos diferentes pelo(a) mesmo(a) candidato(a), o trabalho será pontuado uma única vez considerando-se o evento de maior abrangência.

9.3.2.8. Quando se tratar de dois ou mais trabalhos apresentados em um mesmo evento pelo(a) mesmo(a) candidato(a), a pontuação ocorrerá somente uma vez por evento.

9.3.3. Cada atividade ou produção será pontuada de acordo com a unidade de pontuação, até o limite estabelecido como pontuação máxima na respectiva coluna do Quadro de Análise Curricular.

9.3.4. Após a soma das pontuações de todos os(as) candidatos(as), aquele(a) com maior soma dentre todos(as) terá a sua pontuação ajustada para 8,0. Em seguida as notas dos(as) demais candidatos(as) serão normalizadas proporcionalmente a esta.

9.3.5. Após a normalização das notas, será aplicado um acréscimo de 0,1 ponto para cada atividade/produção em cuja documentação se comprove o **foco explícito** em Saúde da Pessoa com Deficiência: Auditiva, Física, Intelectual e Visual.

9.3.5.1. Os acréscimos em questão serão atribuídos com base na aferição dos documentos comprobatórios por pares de avaliadores da Análise Curricular.

9.3.6. A nota final da Análise Curricular será composta pela soma da nota normalizada com os eventuais acréscimos atribuídos pelo critério de foco explícito em Saúde da Pessoa com

Deficiência Auditiva, Física, Intelectual e Visual, até o valor máximo de 10,0 pontos.

9.4. Os(As) candidatos(as) com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que tange ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação, às notas mínimas exigidas, ao horário e ao local de aplicação das provas.

X – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. As Provas Objetivas serão aplicadas no dia **01 de novembro de 2026**, no município de Natal, e terão 4 (quatro) horas de duração.

10.1.1. O(A) candidato(a) com deficiência, cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida, terá uma hora a mais para a realização da prova.

10.1.2. O(A) candidato(a) deverá responder a prova e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no item 10.1. deste edital.

10.1.2.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) que solicitou adequação das provas devido às necessidades específicas (ex.: ampliação de prova, presença de leitor, tempo adicional, etc.), conferir as adequações aprovadas pela comissão na ocasião da prova.

10.1.3. O ISD manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de prova para fins de acompanhamento pelos(as) candidatos(as).

10.2. O acesso ao local de realização da prova ocorrerá das **13h30 às 14h** (horário oficial local).

10.2.1. É recomendado ao(a) candidato(a) comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início destas.

10.2.2. O(A) candidato(a) que chegar após as **14h** não terá acesso ao local de realização da prova e estará **eliminado(a)** do Processo Seletivo.

10.2.3. Para acessar e permanecer no local de realização da prova, é imprescindível que o(a) candidato(a) obedeça, a todo tempo, os respectivos protocolos de biossegurança bem como quaisquer outros procedimentos adotados pela equipe local de organização da etapa de provas.

10.2.4. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado no item 10.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização da prova.

10.2.5. O ISD poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 10.2.3, comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o(a) desobriga do dever de observar o disposto no item 8.1 deste edital.

10.3. O(A) candidato(a) deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material **transparente**, de tinta na **cor preta**.

10.4. Para ter acesso à sala de prova, o(a) candidato(a) deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pelo ISD.

10.5. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

10.6. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

10.7. Na primeira hora de aplicação da prova, o(a) candidato(a) será identificado(a) por meio das coletas de sua assinatura na Folha de Frequência.

10.7.1. O(A) candidato(a) deverá, também, assinar a Folha de Respostas e o Caderno de Prova no espaço reservado para esse fim.

10.8. Na Folha de Respostas constará, entre outras informações, o nome completo do(a) candidato(a) e o número do seu documento de identificação, devendo o(a) candidato(a) verificar se os dados impressos estão corretos e, constatando algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

10.8.1. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.

10.8.2. Na Folha de Respostas não serão computadas as questões sem marcação, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

10.8.3. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na Folha de Respostas.

10.8.4. O(A) candidato(a) deverá manusear a Folha de Respostas sem que seja rasurada, dobrada ou amassada, pois ela **não será substituída** por esses motivos.

10.8.5. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Teórica Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pelo ISD. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por fiscal do ISD devidamente treinado(a), e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

10.8.6. Na Folha de Respostas, o(a) candidato(a) deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica confeccionada em material **transparente**, de tinta na **cor preta**.

10.9. Durante a realização da prova, não será permitido ao(a) candidato(a) portar arma, telefone celular, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo, borracha, lápis grafite ou lapiseira, protetores auriculares, óculos escuros e outros.

10.9.1. Ao entrar na sala de prova, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 10.9 também desligados, sob pena de ser eliminado(a) do Processo Seletivo.

10.9.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo(a) candidato(a) deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de sua prova. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização da prova.

10.9.3. O ISD recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos citados no item 10.9 no dia de realização da prova.

10.9.4. O ISD poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato(a), inclusive utilizando detectores de metal.

10.9.5. O ISD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.

10.10. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido(a) fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido(a) portando telefone celular, relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

10.11. O(A) candidato(a) deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de prova por, no mínimo, duas horas, após o seu início.

10.11.1. A inobservância do item 10.11 acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.

10.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato(a) da sala de prova, salvo a situação prevista no subitem 7.7.

10.13. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova, não mais terá acesso de retorno ao referido local.

10.14. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de prova, o(a) candidato(a) deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas.

10.14.1. Caso o(a) candidato(a) retire-se definitivamente da sala, após decorridas três horas do início da prova, o mesmo poderá levar consigo o Caderno de Prova.

XI– DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. De acordo com a Profissão escolhida, apenas será convocado(a) para as etapas classificatórias (Prova Prática e Análise Curricular) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões específicas e 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões do eixo comum válidas da Prova Teórica Objetiva, respeitado o limite proporcional de até **duas vezes** o número de vagas oferecidas para cada Profissão.

11.1.1. Nos casos em que o valor correspondente a um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos for um número decimal, ele será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior.

11.1.2. O limite proporcional de até duas vezes o número de vagas oferecidas para cada Profissão, citado acima, será composto em 50% por candidatos(as) de ampla concorrência e 50% por candidatos(as) de vagas reservadas.

11.1.3. Caso não haja candidatos(as) com deficiência em número suficiente para ocupação das vagas reservadas nas etapas classificatórias, estas serão revertidas para ampla concorrência, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

11.2. A Prova Teórica Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

11.2.1. Cada questão da Prova Teórica Objetiva terá igual valor.

11.3. A Prova Prática valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

11.4. A Análise Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

11.5. De acordo com a Profissão, será eliminado(a) o(a) candidato(a) que estiver incluído(a) em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- a) não obtiver o mínimo de 50% de acertos do total de questões do eixo específico e 50% das questões do eixo comum válidas da Prova Teórica Objetiva;
- b) preencher a Folha de Respostas com outro instrumento que não seja caneta esferográfica **confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta;**
- c) deixar de comparecer à Prova Teórica Objetiva; ou
- d) deixar de comparecer à Prova Prática.

11.6. O cálculo da Nota da Prova Teórica Objetiva será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.

11.7. Para o(a) candidato(a) não eliminado(a), a Nota Final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula: **$NF = 0,4 \times PO + 0,4 \times PP + 0,2 \times AC$** , em que **PO** é a nota obtida na **Prova Teórica Objetiva**, **PP** é a nota obtida na **Prova Prática** e **AC** é a pontuação obtida na **Análise Curricular**.

11.8. Para efeito de apresentação dos resultados das notas de cada etapa, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

11.9. O preenchimento das vagas, por Profissão, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as) que forem considerados(as) aptos(as), segundo os critérios estabelecidos pelos itens 10.10 e 11.5 deste Edital.

11.10. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

11.11. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os(as) candidatos(as), serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo, na ordem em que se apresentam:

11.11.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;

11.11.2. Na hipótese de não haver candidato(a) na condição supracitada, será dada preferência ao(a) candidato(a) que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação na Prova Teórica Objetiva Específica;
- b) maior idade.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados via Internet, no sítio eletrônico do ISD, conforme o Cronograma constante no Anexo I.

12.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares da Prova Teórica Objetiva poderá fazê-lo, observando os prazos expressos no Anexo I, a partir da divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares e conforme os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio eletrônico do ISD, no qual estará disponível o link para o formulário de requerimento específico;
- b) preencher integralmente o requerimento de acordo com as instruções nele constantes e submetê-lo no prazo previsto no Anexo I.

12.2.1. O(A) candidato(a) deverá consultar, no sítio eletrônico do ISD, o dia em que serão disponibilizados o Gabarito Oficial Definitivo e as respostas aos recursos.

12.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

12.4. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

12.5. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum(a) candidato(a), e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

12.6. Os roteiros das estações da Prova Prática e suas respectivas listas de critérios de avaliação serão divulgados via Internet, no sítio eletrônico do ISD, conforme o Cronograma constante no Anexo I.

12.7. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova Prática até às **23h59 do dia 02 de dezembro de 2026** e na Análise Curricular até às **23h59 do dia 17 de dezembro de 2026**, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio eletrônico do ISD, no qual estará disponível o link para o formulário de requerimento específico;
- b) preencher integralmente o requerimento de acordo com as instruções nele constantes e submetê-lo no prazo previsto no Anexo I.

12.7.1. O(A) candidato(a) deverá consultar, no sítio eletrônico do ISD, o dia e o horário em que será divulgado o Parecer da Banca de Revisão.

12.8. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;

- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Respostas;
- e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, ao ISD ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.

12.9. Todos os recursos serão analisados e as alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio eletrônico do ISD na data da divulgação do resultado da Prova Teórica Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo).

12.10. O ISD divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora de questões e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

XIII – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

13.1. As vagas definidas no Capítulo III, item 3.2 deste Edital, serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as) para cada profissão, observadas as regras de reserva de vagas para pessoas com deficiência previstas no Capítulo V deste Edital.

13.2. O(A) candidato(a) classificado(a) deverá se matricular em local, prazo e horário estabelecidos em Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes, que será publicado no dia da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

13.2.1. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá atender, integralmente, ao Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes.

13.2.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a matrícula no período estabelecido no Edital referido no Item 13.2 será excluído(a) deste processo de ingresso.

13.3. Terá sua matrícula cancelada, o(a) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer ao serviço até 72 horas do início do programa, ou que, no primeiro dia do início do programa de residência, não tiver colado grau e também não tiver a comprovação de inscrição ativa no seu conselho de classe profissional.

13.4. O candidato classificado conforme limite de vagas, porém impossibilitado de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverá comunicar o fato à Coordenação do Programa tão logo disponha dos documentos comprobatórios de convocação para que seja assegurada sua vaga.

13.5. Existindo vagas não preenchidas no Programa de Residência Multiprofissional, a convocação dos(as) candidatos(as) será feita de acordo com o Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes.

13.6. Esses(as) candidatos(as) comporão um banco de reserva, válido somente para ingresso no ano de 2027, sem prorrogação, por ordem de classificação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os conteúdos programáticos das provas estarão disponíveis ao final deste edital (Anexo II).

14.2. Será assegurada vaga, no ano seguinte, da Residência Multiprofissional no Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência, ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil (Resolução 11/2004, de 15/09/04, da CNRM-MEC).

14.3. Os(As) residentes deverão ficar cientes sobre a possibilidade de estágios serem cursados em instituições parceiras, por um período médio de um a dois meses, e os custos com o deslocamento, alimentação e hospedagem ficam sob a responsabilidade dos(as) residentes.

14.4. Os(As) residentes que se inscreverem para a Residência do ISD deverão ficar cientes que os eixos teóricos poderão, eventualmente, ser ministrados em instituições parceiras que não localizadas em Macaíba, ficando os custos com deslocamento, alimentação e hospedagem sob responsabilidade dos(as) residentes.

14.5. Os(As) residentes que se inscreverem para a Residência do ISD deverão ficar cientes que os estágios, atividades teóricas e teórico-práticas também poderão ocorrer no município de Natal, além de outros municípios conveniados ao Programa.

14.6. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

14.7. O(A) candidato(a) que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

14.7.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail para **secretaria.anita@isd.org.br**.

14.8. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

14.9. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o ISD poderá entregar ao(a) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

14.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data

de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no sítio eletrônico do ISD.

14.11. Com base no Artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, o ISD reserva-se o direito de manter a Folha de Respostas, o caderno de Prova, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

14.12. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Ensino na Saúde, por meio do telefone (84) 99127-6085, no horário das 8h às 12h ou de 13h às 16h30, ou através do e-mail secretaria.anita@isd.org.br.

14.13. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela COREMU/ISD.

Macaíba, 14 de agosto de 2026.

Samantha Santos de Albuquerque Maranhão
Coordenadora da COREMU/ISD

Lorena Marques de Melo Santiago
Coordenadora do Programa de Residência
Multiprofissional do ISD

Reginaldo Antônio de Oliveira Freitas Júnior
Diretor Geral do ISD

ANEXO I CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital da Seleção Pública	14/08/2026
Período de inscrições	17/08 a 04/10/2026
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	17/08 a 31/08/2026
Homologação de isentos de taxa de inscrição	03/09/2026
Período de recursos do processo de isenção	03 a 04/09/2026
Homologação final dos recursos do processo de isenção	11/09/2026
Homologação preliminar das inscrições	08/10/2026
Período de recursos do processo de homologação das inscrições	08 a 09/10/2026
Homologação final das inscrições	14/10/2026
Divulgação do local da realização das provas	27/10/2026
1ª etapa: Aplicação das Provas	01/11/2026
Divulgação de gabarito preliminar	04/11/2026
Período de recurso dos gabaritos preliminares	04 a 05/11/2026
Divulgação de gabarito definitivo da Prova Teórica Objetiva	11/11/2026
Resultado Preliminar da 1ª etapa e convocação para a Avaliação Biopsicossocial	11/11/2026
Período de Avaliação Biopsicossocial	12 a 13/11/2026
Homologação preliminar da Avaliação Biopsicossocial	16/11/2026
Período de recursos da Avaliação Biopsicossocial	16 a 17/11/2026
Homologação final dos recursos da Avaliação Biopsicossocial	19/11/2026
Resultado da 1ª etapa e convocação para Prova Prática	19/11/2026
2ª etapa: Prova Prática	27/11/2026
Divulgação dos roteiros e listas de critérios de avaliação	01/12/2026
Divulgação da classificação preliminar na 2ª etapa	01/12/2026
Período de recursos da Prova Prática	01/12/2026 a 02/12/2026
Resultados da 2ª etapa e convocação para entrega de títulos	07/12/2026
3ª etapa: Envio de documentação para Comprovação de titulação	07 a 09/12/2026
Divulgação da classificação preliminar na 3ª etapa	16/12/2026
Período de recursos da Análise Curricular	16 a 17/12/2026
Resultado Final e divulgação do Edital de Matrícula e de Remanejamento de Vagas Remanescentes	22/12/2026
Período de matrícula e assinatura de contrato	15 a 19/02/2027
Início das atividades no Programa	01/03/2027
Período para preenchimento das vagas remanescentes	Até 31/03/2027

ANEXO II
PROGRAMAS DE ESTUDO DAS PROVAS TEÓRICAS OBJETIVAS - 2027

EIXO COMUM		
Nº	PROFISSÃO/PROGRAMA	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
01	Eixo comum - Para todas as categorias profissionais	O Instituto Santos Dumont; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite - Decreto Nº 7.612, de 17 de novembro de 2011; Cartilha Novo Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2023; Portaria MS/GM Nº 793, de 24 de abril de 2012 - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde; Portaria GM/MS Nº 1.526, de 11 de outubro de 2023 - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Censo Demográfico 2022: pessoas com deficiência e pessoas diagnosticadas com transtorno do espectro autista: resultados preliminares da amostra / IBGE, 2025; Política Nacional Integrada da Primeira Infância (PNPI) - Decreto Nº 12.574, de 5 de agosto de 2025; Estatuto da Pessoa Idosa - Lei Nº 14.423, de 22 de julho de 2022; Programa Vencer pelo Esporte - Portaria MESP nº 15/2026; Acordo de cooperação técnica entre o Ministério do Esporte (MEsp) e o Ministério da Saúde (MS) - integração do paradesporto aos Centros Especializados em Reabilitação (CER) do SUS; Norma Técnica "Atenção Humanizada às Pessoas em Situação de Violência Sexual com Registro de Informações e Coleta de Vestígios" do Ministério da Saúde, Ministério da Justiça e Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2015; Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF); Projeto Terapêutico Singular; Modelo de Cuidado Centrado na Pessoa e na Família; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Bioética; Pesquisa Científica: métodos quantitativos e qualitativos, tipos de estudos; Epidemiologia: Indicadores de saúde; Representatividade da pessoa com deficiência no Rio Grande do Norte, no Brasil e no Mundo: arte, cultura, esporte, política, saúde e sociedade; Desenho Universal e Acessibilidade; Princípios e Diretrizes do SUS; Competência Cultural nas Práticas em Saúde;

		Diversidade, Equidade e Inclusão: acesso a saúde, educação e emprego.
--	--	---

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL		
Nº	PROFISSÃO	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
02	FISIOTERAPIA	Ética e Legislação profissional; Atuação do fisioterapeuta na Atenção Primária, Atenção Especializada; Atenção Hospitalar e Atenção Domiciliar; Fundamentos de fisiologia do exercício; Neuroanatomia, neurofisiologia e neuropatologia; Aprendizagem e Controle Motor; Biomecânica e marcha humana; Fisioterapia preventiva e promoção da saúde; Avaliação fisioterapêutica, raciocínio clínico e tomada de decisão baseada em evidências; Prática Baseada em Evidências (PBE); Atuação da fisioterapia nas condições neurológicas, musculoesqueléticas (ortopédicas e reumatológicas), cardiorrespiratórias, uroginecológicas, obstétricas, proctológicas, sexuais, no envelhecimento e no paradesporto; Interpretação de exames complementares aplicados à fisioterapia; Princípios da tecnologia assistiva, incluindo indicação de cadeiras de rodas, órteses e próteses; Recursos eletrofísicos terapêuticos (eletrotermofototerapia).
03	FONOAUDIOLOGIA	Ética e legislação profissional; Políticas públicas de saúde em fonoaudiologia; Prática Baseada em Evidências e raciocínio clínico em Fonoaudiologia; Anatomofisiologia e desenvolvimento do sistema auditivo; Triagem e avaliação audiológica (subjetiva e objetiva) da criança e do adulto; Reabilitação auditiva, incluindo seleção, indicação e adaptação de dispositivos de amplificação sonora; Distúrbio do processamento auditivo central; Neurobiologia, aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita; Transtornos do neurodesenvolvimento; Avaliação e intervenção nos transtornos da linguagem, dos transtornos de aprendizagem e da comunicação; Comunicação Suplementar e Alternativa (CSA) e tecnologia assistiva; Anatomofisiologia da voz, da fala e da deglutição; Avaliação e intervenção em motricidade orofacial; Avaliação e intervenção nas disfagias e nos distúrbios alimentares; Avaliação e intervenção nos transtornos da voz; Transtornos motores da fala (apraxia e disartrias); Avaliação e manejo do zumbido; Anatomofisiologia, avaliação e alterações do sistema estomatognático no período neonatal, incluindo aleitamento materno e triagem neonatal da

		língua; Atuação da Fonoaudiologia na promoção da saúde, prevenção de agravos, avaliação e reabilitação de crianças, adultos e idosos com condições neurológicas e deficiência, nos diferentes níveis de atenção à saúde.
04	PSICOLOGIA	Ética e legislação para o exercício profissional do psicólogo; Elaboração de documentos psicológicos; Atuação do psicólogo no Sistema Único de Saúde; Atuação do psicólogo no cuidado à saúde da pessoa com deficiência; Atuação do psicólogo na equipe multiprofissional e no trabalho interdisciplinar; Desenvolvimento humano; Teorias e técnicas em psicologia clínica; Modalidades de intervenção clínica individual e em grupo; Psicodiagnóstico; Psicopatologia; Psicofarmacologia; Neuroanatomia funcional; Processos de avaliação psicológica e neuropsicológica.
05	SERVIÇO SOCIAL	Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/1993); Código de Ética Profissional (1993); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993); O significado sócio histórico da profissão; Os instrumentais técnico-operativos do assistente social; Ética e serviço social; Atuação de assistentes sociais na área da saúde; Família e serviço social (inclusive Familismo); Atuação de assistentes sociais na área da Assistência Social; Política Nacional de Assistência Social; Política Social e Seguridade Social no Brasil; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009); Lei da Escuta Protegida (Lei nº 13.431/2017); Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/1993); Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003); Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).
06	TERAPIA OCUPACIONAL	Fundamentos de Terapia Ocupacional: História e Conceito; Ética profissional: princípios e normas que regem o exercício profissional do terapeuta ocupacional; Raciocínio clínico e Análise de atividade em Terapia Ocupacional; Terapia Ocupacional nas disfunções sensoriais; Brincar na Terapia Ocupacional e desenvolvimento infantil; Prescrição de Tecnologia Assistiva (cadeira de rodas, órteses e próteses, Adaptações, Comunicação Alternativa e Acessibilidade); Terapia Ocupacional nas disfunções neurológicas; O papel do terapeuta ocupacional no trabalho em equipe; Terapia ocupacional e as abordagens grupais; Métodos e técnicas de avaliação em Terapia Ocupacional; Terapia ocupacional na reabilitação neuropsicológica e funcional; Aprendizagem e Controle Motor.

07	EDUCAÇÃO FÍSICA	Ética e legislação profissional; Atuação do profissional de Educação Física no SUS e nos Centros Especializados em Reabilitação (CER); Prática Baseada em Evidências e raciocínio clínico aplicados à Educação Física; Anatomia funcional, cinesiologia, biomecânica e fisiologia do exercício; Crescimento, desenvolvimento humano, desenvolvimento motor e aprendizagem motora; Avaliação física, funcional e do desempenho motor aplicada às pessoas com deficiência; Planejamento, prescrição e orientação de atividades físicas, práticas corporais, jogos e esportes para pessoas com deficiência; Fundamentos da Educação Física Inclusiva, da Educação Física Adaptada e suas implicações para o movimento humano; Barreiras e facilitadores ambientais para a participação em práticas corporais, atividade física e esporte; Fundamentos do paradesporto e do esporte paralímpico; Atuação do profissional de Educação Física na iniciação esportiva, no treinamento, na reabilitação e na promoção da participação por meio do paradesporto e das práticas corporais; Tecnologia Assistiva aplicada à promoção da funcionalidade e da participação em atividades físicas e práticas corporais.
----	------------------------	--